

Coca-Cola é condenada por vidro em refrigerante

Category: BRASIL, GERAL

escrito por Ayumi Yohanna Miyamoto | 31 de janeiro de 2026



A Coca-Cola Indústria de Bebidas S/A e a seguradora Royal & Sunalliance Seguros do Brasil S.A. foram condenadas a pagar R\$ 10 mil por danos morais a um consumidor que encontrou fragmentos de vidro dentro de uma garrafa de refrigerante. A decisão foi mantida pelos desembargadores da 18^a Câmara de Direito Privado, que confirmaram a sentença da 2^a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu.

O caso ocorreu em agosto de 2013, quando o consumidor Waldecir Francisco de Souza adquiriu um pacote com 12 garrafas de 290 ml da bebida. Ao consumir o conteúdo de uma delas, ele sentiu desconforto na garganta e percebeu a presença de vários cacos de vidro aderidos ao interior da garrafa.

Após a condenação em primeira instância, tanto a fabricante quanto a seguradora recorreram da decisão. No entanto, por unanimidade, os magistrados rejeitaram os recursos e mantiveram o valor da indenização. O relator do processo, desembargador Claudio de Mello Tavares, destacou que, mesmo sem comprovação de lesão grave, o episódio representou risco significativo à integridade física do consumidor.

Em seu voto, o magistrado ressaltou que o consumidor chegou a ingerir o produto contaminado, o que por si só configura situação grave. Para o colegiado, o valor fixado foi

considerado proporcional e adequado, não havendo motivo para redução.

Detalhes do Caso e Argumentação da Seguradora

A seguradora alegou que o contrato firmado não previa cobertura para danos morais, apenas para prejuízos materiais. No entanto, o relator afastou esse argumento ao considerar que o consumidor apresentou sintomas físicos, como dores e irritação na boca e garganta, além de ter buscado atendimento médico dias após o ocorrido.

Segundo o entendimento da Câmara, os danos morais, por estarem diretamente ligados aos danos corporais sofridos, estão incluídos na cobertura contratual da apólice. Com isso, a condenação foi integralmente mantida.

Jornalista formada pela Unama (2019), com experiência em redação, comunicação pública e conteúdo digital. Atua no jornal Diário do Pará, cobrindo futebol e esportes no Norte.

Fonte: Diário do Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso em 31/01/2026/09:30:14

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)

- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail:folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 984046835](tel:(93)984046835)– [\(93\) 981177649.](tel:(93)981177649)

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93 - 984046835](tel:-93-984046835) (Claro)
-Site: www.folhadoprogresso.com.br e-
mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-
mail: adeciopiran.blog@gmail.com